

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Solicito autorização para abertura de Processo de contratação de serviço de Locação de Impressora, do Contrato de Gestão N°003/2019.

Atenciosamente,



Leonardo Adalto
Gerente de Projetos
IDEIAS

Gerente de Projetos

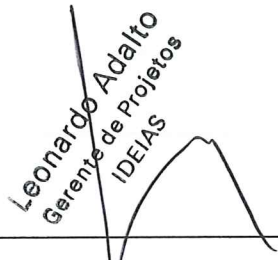
Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA

Considerando o início do Contrato de Gestão N° 003/2019.

Considerando a necessidade do início das atividades dos serviços de atendimento do PADI solicito a contratação dos serviços de Locação de impressoras.

Solicito o atendimento imediato a esta demanda.

A handwritten signature in black ink, slanted upwards to the right. The signature reads "Leonardo Adalto" on the top line, "Gerente de Projetos" on the middle line, and "IDEIAS" on the bottom line. The signature is written over a horizontal line.

Gerente de Projeto

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a anuência do Setor de Orçamento e a solicitação estar de acordo com o Regulamento de Compras do IDEIAS, **autorizo** a abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada conforme solicitação.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA

PRESIDENTE DO INSTITUTO IDEIAS



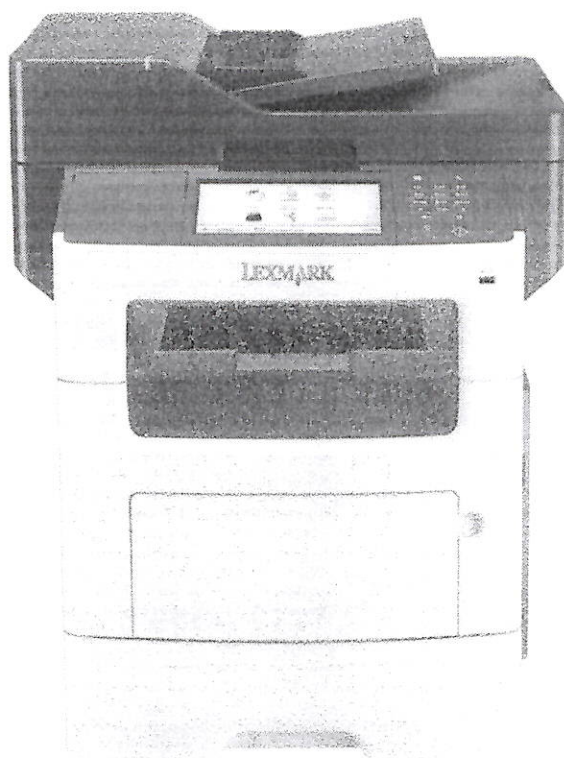
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/COPIADORA

**✓Empresa: INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
E ACAO SOCIAL - IDEIAS**

**✓Produtos e serviços prestados pela Copi
Brasil:**

- Equipamento;
- Toner;
- Manutenção Preventiva;
- Manutenção Corretiva;
- Peças reposição;
- Mão de obra para troca de peças

MULTIFUNCIONAL LEXMARK XM – 3150



5 EQUIPAMENTOS PB	FRANQUIA GLOBAL	EXCEDENTE	VALOR TOTAL MENSAL	VIGENCIA DO CONTRATO
LEXMARK XM-3150	15.000 PAGINAS MENSAL	R\$0,05 CADA PAGINA	R\$ 1.250,00	24 MESES

OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO DISPONIVEL, INSTALAÇÃO DE IMEDIATO.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018


Brenda Dos Santos Aguiar Cabral Guedes
CPF 157.575.077-56
Titular pessoa fisica

AV. RIO BRANCO 31 SALA 1503 CENTRO / RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-003
CNPJ: 31.908.730/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL 11287255
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.140.877-0 TEL 21 3174-0991 / 21 97926-6096



PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO	FABRICANTE	QUANTIDADE	CATEGORIA
Multifuncional M2040DN	Kyocera	05	Mono

UNIDADES	FRANQUIA	VALOR MENSAL	CUSTO PG. EXCEDENTE
FRANCISCO DA SILVA TELLES	3.000 páginas mono (Custo página R\$ 0.05)	R\$ 150,00	R\$ 0.06
LOURENÇO JORGE	3.000 páginas mono (Custo página R\$ 0.05)	R\$ 150,00	R\$ 0.06
MIGUEL COUTO	3.000 páginas mono (Custo página R\$ 0.05)	R\$ 150,00	R\$ 0.06
PEDRO II	3.000 páginas mono (Custo página R\$ 0.05)	R\$ 150,00	R\$ 0.06
SALGADO FILHO	3.000 páginas mono (Custo página R\$ 0.05)	R\$ 150,00	R\$ 0.06
	15.000 páginas mono GLOBAL	TOTAL MENSAL: R\$ 750,00	

ATENDIMENTO PERSONALIZADO

- Prazo para entrega e instalação são de até 10 dias úteis, contados à partir da assinatura do contrato.
- Estão inclusas todas as despesas, incluído suprimentos, atendimento técnico, entrega e instalação, tudo exceto o papel.
- Nosso SLA para Primeiro Atendimento em até 48 horas.
- Duração do contrato é de 24 meses.

GERENCIAMENTO KFS

O Kyocera Fleet Services (KFS) é uma solução de monitoramento remoto abrangente que economiza tempo e dinheiro.

Os profissionais de TI podem monitorar os dispositivos em tempo real, antecipar problemas e até mesmo atualizar o firmware durante os períodos de pouca utilização dos equipamentos.

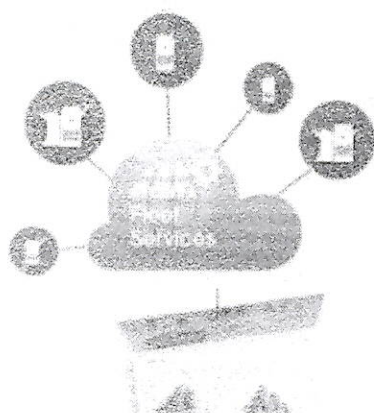
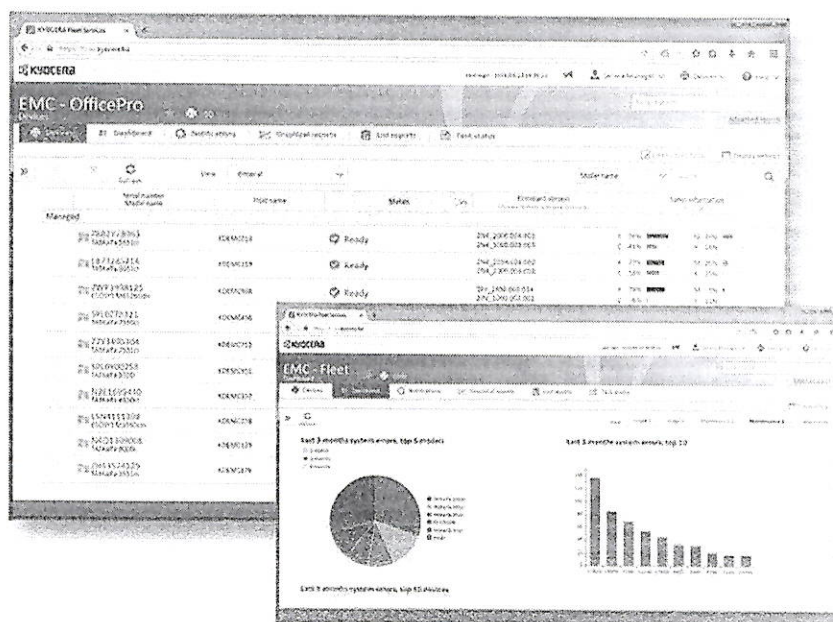
KFS também fornece dados de uso:

Quais dispositivos são mais utilizados?

Quais são menos utilizados?

Existe uma demanda muito grande por impressões a cor?

Ao longo do tempo, toda a infraestrutura de documentos pode ser otimizada para melhor atender as necessidades específicas e em desenvolvimento de qualquer organização.



- Nenhum servidor adicional é necessário.
- Diagnósticos e alertas sobre o dispositivo em tempo real
- Atualizações de firmware convenientes
- Resolução de erros e redefinição de código remotas
- Monitoramento contínuo dos níveis dos suprimentos
- Identifique tendências e as necessidades dos clientes
- Sistema analítico detalhado e relatórios gráficos personalizáveis
- Otimize as configurações do dispositivo.

Grupo



ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES

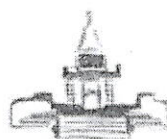
Instituições Educacionais



Américas, a maior concessionária Chevrolet do Rio de Janeiro, foi fundada em 2000 e hoje é um ícone no mercado de automóveis.

Possuímos gerenciamento de impressão e liberação via tablet em todas as 7 filiais no Rio de Janeiro.

Sr. Fábio Carnut
(21) 3514 - 2-24



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

UNOPAR



UNOPAR



Hotéis e Empreendimentos



Pioneira na utilização do sistema de Forklifts, revolucionando a operação de embarcações.

Com o gerenciamento de insumos, via Print Audit Ice, controlamos o fluxo de material de todas as 06 Marinas no Rio de Janeiro.

Sr. Eugenio Marques
(24) 3365 - 4-89



PERFORMANCE
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS



Hospitais e Clínicas



HOSPITAL
SAMARITANO



São Francisco



Memorial



CENTRO
MEDICO



INTEGRADO

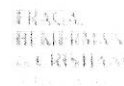
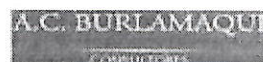
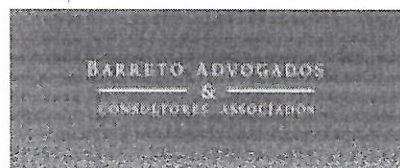
Grandes Escritórios



O AquaRio fica no Porto Maravilha do Rio de Janeiro e faz parte do projeto de revitalização da Zona Portuária da cidade.

Com o gerenciamento de insumos, via Print Audit Ice, controlamos o fluxo de material mantendo a operação 100% funcional.

Sra. Etienne Costa
(21) 3613 - 0-01



Empresas Ambientais



Grupo



Best Solution

SOBRE NÓS

Somos uma empresa com mais de **20 anos de experiência** no ramo de **soluções em cópias e impressões**, contribuindo com seus parceiros na difícil tarefa de associar **qualidade, controle e baixo custo**.

Nossa missão é encontrar o melhor custo/benefício através de soluções personalizadas para diferentes tipos de mercado e empresas. Permitindo ao nosso cliente/parceiro focar em sua operação enquanto cuidamos de suas demandas de impressão.

Colocamos à sua disposição, tecnologia de ponta em gerenciamento de impressão/cópia através de softwares modernos que reduzem seus custos operacionais.

Trabalhamos com uma grande variedade de **equipamentos e suprimentos**, contando com marcas consagradas que nos auxiliam a proporcionar aos nossos clientes três modalidades de atendimento: **venda, outsourcing e manutenção** de equipamentos de pequeno a grande porte.

Josué Jardim
Gerente Comercial
Especialista em Soluções de Gerenciamento
(21) 2117 - 4646 ramal 1016
josuejardim@maxquality.com.br

brother
at your side

RICOH
imagine. change

KYOCERA EPSON PRINT AUDIT
Print Tracking & Accounting Software



PaperCut

Ao
IDEIAS

Apresentamos nossa proposta de preço para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, com disponibilização de equipamentos Monocromáticos, assistência técnica preventiva/corretiva, suprimentos (exceto papel) e software de monitoramento, como segue:

Esta proposta tem como objetivo reorganizar o parque hoje instalado e consecutivamente reduzir os custos de impressão.

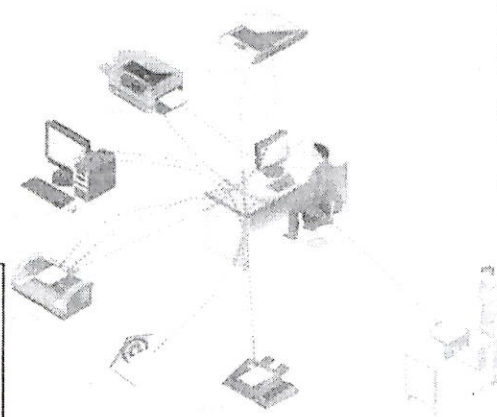
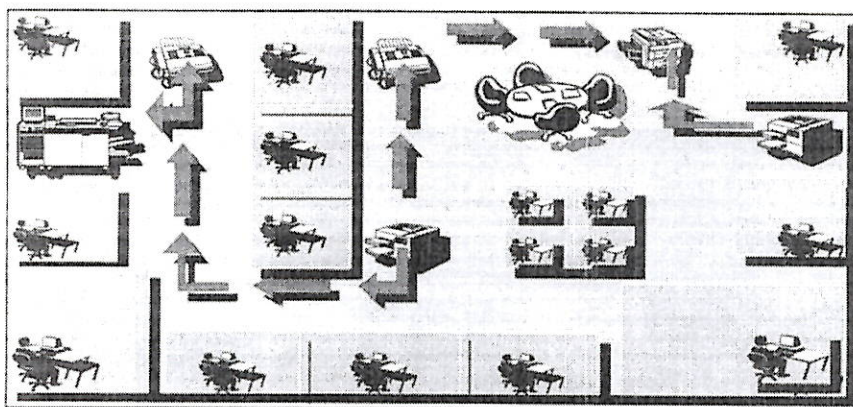
REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE

1 - Parque atual

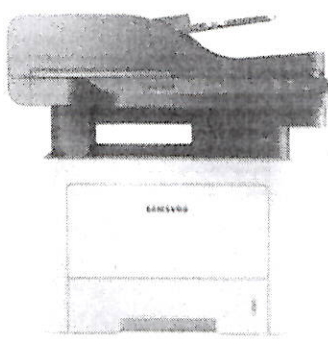
Desvantagens:

- Equipamentos descentralizados (copiadora, impressora, scanner e fax);
- Equipamentos obsoletos;
- Baixa velocidade;
- Pouca capacidade de processamento, de memória e de HD;
- Gargalo, atrasos e perdas nas impressões;
- Empresas diferentes para suporte;
- Sem reposição de suprimentos (toner e papel);
- Sem controle de impressões, fax, digitalização ou cópias;
- Processos burocráticos e lentos
- Muita impressão
- Acesso limitado a documentos

Exemplo



DAS ESPECIFICAÇÕES

TIPO II	
Multifuncional Monocromático A4	Samsung 4070
Tecnologia: laser ou led / toner; Velocidade de impressão até 40ppm formato A4; Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Memória mínima: 256MB expansível até 512MB; Processador: 600MHz; Ciclo mensal: 100.000 páginas; Duplex automático; Emulações: PCL6, PCL5e e PostScript3; Sistemas Operacionais: Windows 7/8/XP/Vista/2008/Mac OS X 10.5; Interfaces: Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade; Impressão segura; Monitoramento dos suprimentos e gestão via web; Bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas expansível até 700 folhas; Tamanhos de papel de A5 até Ofício; Bandeja manual para 50 folhas; Gramatura do papel até 220 g/m²; Tipos de mídias: Papel comum, pré-impresso, envelope, transparência, etiqueta e reciclado; Alimentador de documentos com capacidade para 50 folhas com duplex automático; Resolução de Digitalização até 4800 x 4800 dpi; Digitalização monocromática e policromática; Digitalizar para Email, SMB, FTP e USB; Redução e ampliação: de 25 a 400% no vidro e no ADF.	

DAS LOCALIDADES:

ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO
HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II	SAMSUNG M4070
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	SAMSUNG M4070
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	SAMSUNG M4070
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	SAMSUNG M4070
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	SAMSUNG M4070

DAS QUANTIDADES/FRANQUIA

TIPO	QUANTIDADE	FRANQUIA INDIVIDUAL	FRANQUIA GLOBAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO
II	5	2.600	13.000	R\$ 277,33

DOS VALORES

VALOR MENSAL	VALOR PARA 24 MESES	PÁGINA EXCEDENTE A FRANQUIA
R\$ 1.386,65	R\$ 33.279,60	R\$ 0,058

Demais informações:

Validade da proposta: 30 dias
Frete e impostos inclusos
Contrato 24 meses

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019.



Contrato de Locação de Equipamentos - N.º 1869

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.

LOCADORA: BEST SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, com sede no Rio de Janeiro à Rua João Torquato, 217 – Bonsucesso – CEP: 21.032-150. **CNPJ** sob n.º 13.041.141/0001-02, **Inscrição Estadual** n.º 79.262.757, **Inscrição Municipal** n.º 508.445-8.

LOCATÁRIA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, com sede Avenida das Américas, 3939, bloco 02, loja V – Barra da Tijuca/RJ. Inscrita no CNPJ sob nº 05.696.218/0001-46, com Inscrição Municipal: _____, Inscrição Estadual: _____, representada por Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, brasileiro, casado, consultor, portador da carteira de identidade: 011.391.69 e CPF: 245.148.706-25, residente e domiciliado na Av. BR Rio Branco, 888, Centro/Petrópolis.

As partes contratantes, pré-qualificadas no preâmbulo deste instrumento, doravante simplesmente designadas **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**, celebram, entre si, o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

Equipamento(s) e/ou acessório(s), doravante denominados **EQUIPAMENTOS**, quando citados em conjunto, cujo modelo é aquele relacionado, descrito e caracterizado na tabela I.

Tabela I

EQUIPAMENTO	QUANT.	ACESSÓRIO I	ACESSÓRIO II
M2040DN	05	***	***

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Av. Ubirajara, 25 – Irajá/RJ.
 Av. Ayrton Senna, 2000 – Jacarepaguá/RJ.
 Rua Mario Ribeiro, 117 – Leblon/RJ.
 Rua do Prado, 326 – Santa Cruz/RJ.
 Rua Arquias Cordeiro, 370 – Méier/RJ.

Os **EQUIPAMENTOS** serão instalados pela **LOCADORA**, ficando claro, contudo, que em qualquer hipótese as providências e despesas de preparação das instalações elétricas, rede e/ou telefônicas onde os **EQUIPAMENTOS** serão instalados, são de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**, o qual receberá da **LOCADORA** as especificações correspondentes.

1.1 – Rubricado pelas contratantes, o **Anexo I**, faz parte integrante e indissociável deste Contrato.

1.2 – Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** transferir para outro local de instalação diferente desta instalação inicial o(s) equipamento(s) locado(s), salvo mediante prévia autorização escrita da **LOCADORA**.

1.3 – A instalação do software de monitoramento dos contadores para fechamento da franquia mensal bem como para solicitação de material de consumo e/ou peças, ocorrerão conforme matriz de responsabilidade relacionada no **Anexo I**. E desde já está autorizado pela **LOCATÁRIA**. Caso haja alguma impossibilidade técnica para a instalação do software a **LOCATÁRIA** cooperará com a coleta do contador via telefone e/ou email.

2 – DO ALUGUEL E SEU REAJUSTAMENTO

2.1 – A **LOCATÁRIA** efetuará **07(sete) dias após a entrega** o pagamento da primeira parcela equivalente a **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. Os demais alugueres bem como cópias e impressões excedentes, quando houver, vencerão 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela nos meses subseqüentes, enquanto vigente este contrato. Todos os recibos e boletos serão enviados para o e-mail contratos@ideias.rj.org.br, válido, cadastrado pelo cliente, podendo cadastrar quantos e-mails achar necessário. A **LOCATÁRIA** se responsabilizará pela atualização e ou alteração dos e-mails cadastrados.

2.2 – Os valores estipulados (**para aluguel, escaneamento e páginas excedentes**) neste Contrato serão reajustados com base na variação acumulada do **IGP-M**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, após 12 meses (um ano). Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do **IGP-M** como índice de atualização de preços, fica desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da **LOCADORA**, desde que publicamente divulgada, como índice substituto a vigorar entre partes.

2.3 – A **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar pontualmente os boletos em banco (s) indicado (s) pela **LOCADORA** e do(s) qual(is) será a **LOCATÁRIA** devidamente avisada, ou ainda cobradores da **LOCADORA**, quando esta assim o admitir por prévio aviso à **LOCATÁRIA**. Considerar-se-á em mora a **LOCATÁRIA**, nos termos do art. 394 do Novo Código Civil, pelo não pagamento no vencimento do valor acordado, estando sujeita a multa moratória de 2% sobre o valor do débito, atualizado monetariamente, por cada atraso; e juros moratórios de 1% sobre o valor do débito, atualizado monetariamente por cada mês de atraso. Na hipótese de cobrança judicial, a **LOCATÁRIA** arcará, ainda, com multa penal de 10% sobre o valor do débito, atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, nos termos do art. 411 do Novo Código Civil, juntamente com o desempenho da obrigação principal, acrescida de custas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários

advocatícios fixados em 20% sobre o valor da causa. Dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão do atendimento técnico, suspensão do envio de suprimentos ou rescisão deste contrato.

Tabela II

MODELO	MARCA	QUANT.	FRANQUIA	EXCEDENTE
M2040DN	KYOCERA	05	R\$ 750,00 15.000 pgs PB <i>R\$0,05 por pág.</i>	R\$ 0,055 por pág. PB

O não atingimento do limite acima dentro do mês não autoriza a **LOCATÁRIA** a ultrapassá-lo nos meses subseqüentes, uma vez que a presente clausula visa a utilização do objeto locado dentro de suas especificações.

3 – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1 – O prazo da locação é de **24 (vinte quatro) meses**, a contar da assinatura deste contrato por parte da **LOCATÁRIA**, com renovação automática no final do prazo por mais **24 (vinte quatro) meses**, mantidas as determinações deste contrato e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de opção por qualquer das partes pelo cancelamento do contrato, conforme o previsto no caput deverá esta notificar a outra parte com aviso prévio de **45 (quarenta e cinco) dias**, informando o não interesse na continuidade do mesmo. Quando não houver o interesse na renovação automática, a **LOCATÁRIA** deverá notificar a **LOCADORA** **45 (quarenta e cinco) dias** antes da ultima parcela.

4 – DOS TRIBUTOS

4.1 – Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da **LOCADORA**, conforme definido na legislação tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se durante a vigência do contrato, forem criados tributos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a onerar os aluguéis estes serão repassados pela **LOCADORA**, a fim de adequá-los à nova realidade tributária.

5 – ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 – A **LOCADORA** entregará e instalará os **EQUIPAMENTOS** no local indicado pela **LOCATÁRIA**, sempre no território nacional, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam.

5.2 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do presente instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, tal qual estabelecidos na legislação vigente.

5.3 – Em qualquer caso, as despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da LOCATÁRIA e sob sua inteira responsabilidade.

6 – MATERIAL DE CONSUMO

6.1 – O valor mensal da prestação de serviço já inclui o fornecimento gratuito, durante a vigência do contrato, dos seguintes materiais de consumo, atendidas as respectivas condições e limites.

a) Cilindro, revelador e demais peças: será fornecido sempre que a necessidade de troca seja diagnosticada pelo técnico da contratada;

b) Toner: o fornecimento será aprovado mediante ao envio do contador desde que sua durabilidade aproxime-se (permeie) de 10% de área copiada. Para demandas superiores a este percentual haverá uma reavaliação do equipamento / contrato. Tal fornecimento ocorrerá após solicitação da LOCATÁRIA para o email suprimentos@maxquality.com.br seguido do contador total de paginas (PB e/ou COLOR) do dia em que for feita a solicitação, ou quando ativo, alerta do software de gerenciamento, sendo prazo para entrega de até 48 (quarenta e oito) horas.

- Caso em qualquer mês de vigência deste contrato não tenha sido necessário o fornecimento de toner, mesmo que não atingido os limites pré-estabelecidos para cada equipamento, (conforme **ANEXO I**), isso não implicará nos fornecimentos posteriores.

6.2 – A **LOCATÁRIA** deverá solicitar o suprimento sempre que o ultimo frasco for instalado no equipamento, evitando, desta forma, a paralisação do equipamento por falta de suprimento.

6.3 – Trimestralmente será avaliado o consumo de suprimento, onde será confrontada a quantidade de suprimento fornecida com o volume faturado, e, em se identificando consumo excessivo de suprimentos, os valores apurados serão incluídos na fatura do mês seguinte.

6.4 - Não estão incluídos no valor mensal da locação materiais de consumo tais como papel, grampos, material de limpeza e quaisquer outros necessários ao funcionamento dos **EQUIPAMENTOS**, devendo ser adquiridos diretamente pela **LOCATÁRIA**, as suas custas.

7 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO

7.1 – O reparo do equipamento será realizado pela **LOCADORA**. A solicitação do atendimento deverá ser efetuada através do email suporte@maxquality.com.br.

7.2 – **7.2** – O atendimento, durante a vigência do contrato, deve ser prestado, sempre no local de instalação do equipamento e durante seu horário normal de expediente comercial, **em até 48hs após a solicitação**, por si ou por terceiros por ela credenciados, substituindo, por conta da **LOCADORA**, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal dos **EQUIPAMENTOS**. A manutenção preventiva poderá ser, a critério da assistência técnica, efetuada no ato da manutenção corretiva.

7.3 – A **LOCADORA** aplicará nos **EQUIPAMENTOS**, quando necessária a substituição das peças adequadas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, desde logo, autorizada pela **LOCATÁRIA**.

7.4 – A assistência técnica não abrange os danos e/ou mau funcionamento causados durante o período da locação por:

- a) Negligencia ou descuido da **LOCATÁRIA**
- b) Qualquer alteração ou reparo feito por pessoa não autorizada.
- c) Incêndio, inundações ou outras calamidades naturais.
- d) Uso de papeis não recomendados pela **LOCADORA**.
- e) Transporte, exceto se efetuado pela **LOCADORA**.
- f) Queda ou batida do **EQUIPAMENTO**.
- g) Ligação do equipamento em rede elétrica incorreta ou instável (recomendamos o uso do estabilizador).
- h) Uso de acessórios, materiais de consumo e peças fora das especificações da **LOCADORA**.

8 – DO TÉRMINO DO CONTRATO OU DA SUA RESCISÃO

8.1 – Findo o contrato, ou no caso de sua rescisão por qualquer motivo, a **LOCADORA** será imediatamente e liminarmente reintegrada na posse do(s) equipamento (s) locado(s). Caso a **LOCATÁRIA** não o(s) devolva ou embarace sua retirada, pagará à **LOCADORA**, enquanto os detiver, o dobro do último aluguel devido, sujeitando-se, ainda às competentes ações judiciais cabíveis aos casos em espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de retirada do equipamento locado do endereço, deverá a **LOCADORA** informar à **LOCATÁRIA** data de sua visita, para tanto com antecedência mínima de três dias.

8.2 – A **LOCADORA** poderá requerer judicialmente a reintegração da posse do(s) **EQUIPAMENTO(s)** “initio litis”, conforme previsto no art. 927 do de Processo Civil em caso de recusa de devolução dos equipamentos. Sendo que o ônus decorrente de custas judicial e honorário advocatícios correrá por conta da **LOCATÁRIA**. A recusa em devolver os **EQUIPAMENTOS** ou o dano neles produzidos obriga a **LOCATÁRIA**, ainda, ao

ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que os mesmos deixarem de ser utilizados pela **LOCADORA**.

8.3 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, e independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, como, exemplificativamente, os seguintes casos:

- a) Incorreção nas informações cadastrais, prestadas pela **LOCATÁRIA**;
- b) Atraso no pagamento de qualquer débito existente;
- c) Reiterada ocorrência de danos no(s) equipamento(s) provocados pela sua inadequada utilização.

8.4 – A **LOCADORA** não poderá, exceto nas hipóteses de término ou rescisão contratual, reaver o(s) equipamento(s) locado(s) antes do vencimento do prazo deste contrato, senão ressarcindo a **LOCATÁRIA** das perdas e danos resultantes, nem a **LOCATÁRIA** poderá devolvê-lo(s) à **LOCADORA**, senão pagando o valor equivalente a um terço dos alugueres vincendos, à vencer no dia de retirada dos equipamentos. Quando não houver franquia fixa, usaremos como base a média de consumo dos últimos 3 meses para calculo dos alugueres vincendos.

8.5 – Ajustam as partes que todas e quaisquer despesas decorrentes da rescisão antecipada deste contrato, inclusive as despesas com transporte de retorno dos equipamentos ao depósito da Contratada caberão exclusivamente à parte interessada na rescisão. Dando ao valor de transporte R\$120,00 por equipamento.

9 - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

9.1 – A **LOCATÁRIA** deverá respeitar o direito de propriedade da **LOCADORA** sobre o(s) equipamento(s) locado(s), devendo comunicar-lhe imediatamente, qualquer embaraço, arresto, turbação da posse, demanda ou processo que o(s) atingir(em). Em quaisquer dos casos, a **LOCATÁRIA** fará reconhecer a parte interessada, sobre o(s) dito(s) equipamento(s).

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A **LOCATÁRIA** deverá manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, respondendo por danos que vier (em) a sofrer por incêndio, uso indevido, roubo, furto ou qualquer outra causa, ainda que por culpa de terceiros, obrigando-se a indenizar, incontinenti, a **LOCADORA**, pelos prejuízos daí resultante, desde já prefixados sobre o valor total dos aluguéis, vencidos e vincendos, ou preço praticado pela **LOCADORA** no dia do efetivo acerto.

PARAGRAFO ÚNICO: Ao final do contrato, deverá a **LOCADORA** verificar as condições operacionais e estado de conservação do (s) equipamento (os) e emitir um termo de aceitação.

10.2 – A **LOCATÁRIA** deverá manter o equipamento no local exato da instalação, quando instalado pela **LOCADORA**, salvo autorização prévia da **LOCADORA**, por escrito e a cada caso, ficando a critério desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local serão de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**, aí incluída despesas com pessoal da **LOCADORA** utilizada na movimentação / reinstalação do(s) **EQUIPAMENTO(s)**.

10.3 – Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** emprestar, sublocar, dar em comodato ou ceder a terceiros o(s) equipamento(s) locado(s), salvo se vier a previa e escrita anuência da **LOCADORA**, exceto para empresas do mesmo grupo.

10.4 – Todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, máximo as pertinentes ao pagamento de aluguéis, deverão ser integralmente respeitadas até o tempo final de vigência da presente locação deste contrato, ainda que a **LOCATÁRIA**, por conta e risco, deixe de usar o(s) equipamento(s) locado(s).

10.5 – A **LOCATÁRIA** não poderá permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela **LOCADORA** nas partes e componentes internos do(s) **EQUIPAMENTO(s)**.

10.6 – Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade quando efetuada por escrito através dos e-mails: locacao@maxquality.com.br para assuntos relacionados a cláusulas contratuais e faturamento, suprimentos@maxquality.com.br para qualquer solicitação de material de consumo ou peças e suporte@maxquality.com.br para agendamento de visita técnica. A **LOCATÁRIA** se compromete a incluir nossos e-mails em sua lista de remetentes confiáveis para que o servidor não exclua automaticamente nossas mensagens.

10.7 – A tolerância da **LOCADORA**, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer quaisquer prerrogativas dela decorrente, não, constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos integralmente a todo e qualquer tempo.

10.8 – A **LOCADORA** poderá transferir a terceiros, parte ou a totalidade dos seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato, permanecendo, contudo, solidariamente responsável perante a **LOCATÁRIA** pelo cumprimento das obrigações aqui assumidas.

10.9 – O contrato rege-se, única e exclusivamente, pelo disposto no Código Civil.

10.10 – O(s) **EQUIPAMENTO(s)** objeto(s) desse contrato, tem capacidade de produção média mensal definida na tabela III. O uso do equipamento por período igual ou superior a 04 (quatro) meses acima de 30% desse limite implicará na inclusão de outro equipamento de mesmo porte ao contrato nas mesmas condições comerciais do equipamento super utilizado.

Tabela III

EQUIPAMENTO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL
M2040DN	3.000 páginas.

10.11 – A **LOCATÁRIA** poderá incluir neste contrato quantos equipamentos, funcionalidades necessitar ou aumentar a franquia mediante aditivo contratual, passando a contar mais **12 (doze) meses** a partir da data do aditivo.

11 – DA MULTA COMPENSATÓRIA

Fica estipulada a multa compensatória, irredutível, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente contrato, na qual incorrerá aquela das partes que cometendo falta contratual, ocasionar a outra a necessidade de recorrer a meios judiciais para fazer valer os seus direitos decorrentes do referido contrato.

12 - SEGURO

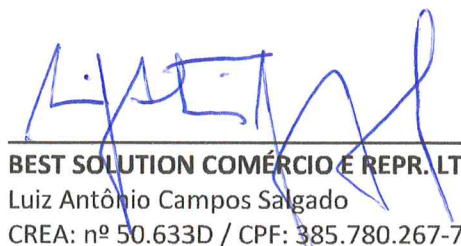
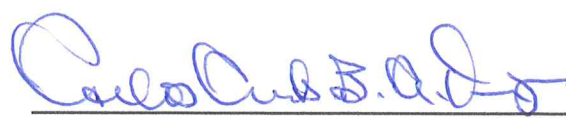
Correrão por conta da **LOCATÁRIA** as despesas de contratação de seguro contra roubo, incêndio e transporte do(s) **EQUIPAMENTO(s)** nas ocasiões de instalação do(s) **EQUIPAMENTO(s)** e retirada dos mesmos por rescisão do presente contrato.

13 – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão judicial oriunda do presente instrumento, fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, sito à Av. Erasmo Braga nº 117, expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, ficando, anteriormente citado e os de suas filiais, já constituídas ou que venham a sê-lo, ou ainda o do estabelecimento da **LOCATÁRIA**. A parte declarada judicialmente vencida arcará com as custas judiciais, inclusive dos advogados da parte vencedora.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.


BEST SOLUTION COMÉRCIO E REPR. LTDA EPP
Luiz Antônio Campos Salgado
CREA: nº 50.633D / CPF: 385.780.267-72
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS
Carlos Alberto Bohrer de Andrade
RG: 011.391.69 e CPF: 245.148.706-25

TESTEMUNHAS:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS:

MODELO	MARCA	QUANT.	FRANQUIA	EXCEDENTE
M2040DN	KYOCERA	05	R\$ 750,00 15.000 pgs PB <i>R\$0,05 por pág.</i>	R\$ 0,055 por pág. PB

Acompanha cada equipamento: 2 cartuchos de toner preto.

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

(Recursos necessários para instalação e implantação do sistema de locação)

Se a não observância dos itens abaixo acarretar retorno técnico **será cobrado o valor de R\$ 130,00** pela visita improdutiva junto ao próximo vencimento.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE
Entrega	Transporte do equipamento para o local da instalação;	MAX QUALITY
Instalação	Será realizada a instalação das funcionalidades contratadas* na data agendada. A quantidade de computadores deverá ser acordada entre as partes. *COPIADORA / IMPRESSORA / SCANNER;	MAX QUALITY/CLIENTE
	O sistema operacional é Windows . É necessário leitor de cd nos computadores onde a máquina será instalada.	CLIENTE
	Disponibilizar um funcionário com acesso às configurações dos computadores (privilegios de administrador).	CLIENTE
	Software para monitoramento do material de consumo e fechamento da franquia, por acesso remoto .	MAX QUALITY / CLIENTE
Solicitação de suprimentos	Ao trocar o cartucho de toner, solicitar reposição e testar o cartucho antes de guardar.	CLIENTE
Manutenção	Solicitação de atendimento técnico para correção de qualquer irregularidade;	CLIENTE
Controle de contadores	Instalação de software para aferição do contador para controle da franquia mensal e liberação de suprimentos;	MAX QUALITY / CLIENTE
Treinamento	Eleger um funcionário para receber orientações de utilização e manuseio e informar contador quando necessário;	CLIENTE
Requisitos básicos para instalação elétrica	Tomada de 3 pinos modelo novo, com 10A (amperes) . Rede elétrica estabilizada em 110V ;	CLIENTE
Requisitos básicos para instalação em rede	Ponto de rede crimpado com conector RJ-45 , o TI da LOCATÁRIA deverá acompanhar nosso técnico.	CLIENTE
Requisitos básicos para instalação local	O cabo USB deverá ter o tamanho apropriado para a distancia que o equipamento ficará do computador.	CLIENTE

*em caso de inclusão de outras funcionalidades, bem como acessórios gabinetes e troca do equipamento esta deverá ser formalizada por meio de aditivo.